



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 090/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA BRUNO DO CARMO FERREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ: nº 34.240.500/0001-12, com endereço a rua José David Nasser, Loja A, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, CPF: 105.229.746-57 – Representante Comercial, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, ATENDENDO O CONVÊNIO Nº 1481000999/2021 DA SEDESE, FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: rua José David Nasser, Loja A, Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-640
REPRESENTANTE: Bruno do Carmo Ferreira
E-MAIL: hminformatica.licitacao@gmail.com TEL.: (32) 99923-2521

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------------------	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0010	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO EM INOX – 110V FUNCIONAL E ROBUSTO, ASSIM É PURIFICADOR DE ÁGUA PRESS. COM MAIOR RENDIMENTO E SEU SISTEMA SINTETIZADO DE TRIPLA FILTRAGEM, ATÓXICO E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, ESTE PURIFICADOR OFERECE ÁGUA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. O PURIFICADOR PRESS TEM GRAU DE PROTEÇÃO IPX4 E REFRIGERA ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA POR HORA. CARACTERÍSTICAS GABINETE SEM EMENDAS. - GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO, OFERECENDO MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO. - BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. - PIA EM AÇO INOX POLIDO. - TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D ́ÁGUA. - CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. - SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO. - REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15OC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA. - SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM. - VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES.	PRESS STAR	LIBELL	1 UND	R\$ 749,99	R\$ 749,99
VALOR TOTAL →					R\$ 749,99	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/06/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 749,99 (setecentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades Esportivas

Fonte: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 18 DE JUNHO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

BRUNO DO CARMO FERREIRA
Bruno do Carmo Ferreira
Representante Comercial

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195